



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 4.655, DE 17 DE MARÇO DE 2010.

Altera o *caput* e os incisos II e III do Art. 1.º e o *caput*, §1.º e §2.º do Art. 3.º da Lei n.º 2.235, de 05 de Junho de 1990, que Cria o Conselho Municipal de Desportos.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterado o *caput* e os incisos II e III do Art. 1.º da Lei n.º 2.235, de 05 de Junho de 1990, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º É criado o Conselho Municipal de Desportos (CMD), subordinado à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, cujas atribuições são as descritas a seguir:

.....
II – Apresentar, anualmente, à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, o plano de atividades para o próximo ano;

III – O Conselho Municipal de Desportos (CMD) poderá auxiliar técnica e financeiramente entidades ou ligas desportivas que promovam o Esporte Amador, através de recursos da Educação Física, Esporte e Funcionamento do CMD;

.....” (NR)

Art. 2.º Fica alterado o *caput*, § 1.º e § 2.º do Art. 3.º da Lei n.º 2.235, de 05 de Junho de 1990, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3.º Os Conselheiros, de que trata o Art. 2.º desta Lei, farão jus a uma ajuda de custo de, no máximo, 35% (trinta e cinco por cento) do Salário Mínimo, por reunião e supervisão, para custear suas despesas no exercício de sua função.

*§1.º O Conselheiro nomeado para presidir o Conselho Municipal de Desportos perceberá 50% (cinquenta por cento) a mais da remuneração a ser fixada nos termos do *caput*.*

§2.º Os Conselheiros terão direito de receber ajuda de custo de, no máximo, até seis reuniões mensais.” (NR)

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, Atividade 2.030 – Educação Física, Esportes e Funcionamento do CMD, obedecendo o desdobramento por fonte de recursos e respectivos elementos de despesas.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 17 de Março de 2010.

Paulo Alfredo Rolis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Gerson Leandro Berti
Secretário Municipal de Administração